

**COMUNICADO SG N.º 05/2011**

---

**REALIZA A 1ª CHAMADA, DA 1ª ETAPA DO  
PROCESSO SELETIVO 2011 DO PROUNI, NA  
FAE BLUMENAU.**

---

O Secretário-Geral da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC N.º 2, de 19 de janeiro de 2011, faz o seguinte

**C O M U N I C A D O**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados, relacionados na listagem anexa, para que realizem o processo de matrícula para o 1º (primeiro) semestre letivo de 2011 nos dias 08 a 11 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. nos dias 08 e 09/02/2011, realizar o preenchimento do cadastro disponível em [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em “Bolsas e Benefícios”, “ProUni”;
- II. das 12h00 do dia 10/02/2011 às 23h do dia 11/02/2011, realizar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar (este último, para os bolsistas com 50% de bolsa).

**§1º** Os procedimentos descritos nos incisos I e II deverão ser realizados via internet, no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu).

**§2º** Deverão ser entregues os seguintes documentos na Secretaria-Geral, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2011, das 14h00 às 21h00:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. 01 (uma) via do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinada;
- III. 02 (duas) cópias do Histórico Escolar do Ensino Médio (uma obrigatoriamente autenticada) ou, caso o documento ainda não tenha sido expedido (exclusivamente para candidatos concluintes do Ensino Médio), uma declaração de matrícula;
- IV. 01 (uma) fotocópia autenticada:
  - a) do RG;
  - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 01 (uma) fotocópia simples:
  - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - b) do Título de Eleitor;

- c) do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- VI. os candidatos que possuírem vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, devem apresentar uma declaração de encerramento deste vínculo.

**§3º** A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

**Art. 3º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Blumenau, 08 de fevereiro de 2011.

*Prof. Eros Pacheco Neto*  
**Secretário-Geral**  
**Presidente da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do**  
**Programa Universidade para Todos – ProUni**

**APROVADO PROUNI - 1ª CHAMADA - 1ª ETAPA**

<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>
GABRIEL ROTH DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO